



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 05, de 23 de Janeiro de 2018

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, § 7º, I, § 12º, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 9º, I e 69, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 18/93, e do artigo 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91, a Senhora **JOSEFA DURVALINA ALVES DE CARVALHO**, RG.: 23.673.587-1 SSP/SP, CPF.: 062.389.998-10, dependente na condição cônjuge do “de cujus” Senhor Edvaldo Vieira de Carvalho, RG. 18.307.727 SSP/SP, servidor público municipal aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão “D”, falecido em 15.01.2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **15 de janeiro de 2018**.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Romildo Fernandes Dantas
Diretor de Divisão/IMPS

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.